



- 25.24** Por motivo de segurança não será permitida a entrada de prestadores de serviço para serviço de buffet que trabalhem utilizando fogões próprios, bicos e aquecedores a gás GLP. O espaço utiliza exclusivamente gás natural.
- 25.25** Aconselha-se a certificar que a forma de trabalho do prestador não viole a Convenção e este Regulamento antes da contratação.
- 25.26** À exceção do(s) item(ns) que determinar(em) de forma diversa, as infrações cometidas ao disposto neste **Capítulo 25** são consideradas **leves**.

26 DAS CHURRASQUEIRAS

- 26.1** As churrasqueiras do Condomínio destinam-se exclusivamente à utilização por parte dos condôminos para festas de caráter familiar e social sendo proibida, falta considerada **grave**, sua cessão sob qualquer hipótese para fins políticos, religiosos, para prática de jogos não permitidos por lei ou quaisquer finalidades de promoção/comércio.
- 26.2** A churrasqueira poderá ser utilizada para atividades coletivas, abertas aos condôminos em geral, promovidas por iniciativa da Administração ou dos condôminos, mas sempre organizadas com a participação da Administração.
- 26.3** A churrasqueira anexa à quadra poliesportiva poderá ser utilizada **diariamente das 8h00 às 22h00**.
- 26.4** A reserva se fará através de livro próprio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo à ordem cronológica das solicitações, devendo constar da solicitação de reserva a finalidade, data e hora. Caso haja duplicidade de reservas para o mesmo dia e os condôminos envolvidos tiverem exatamente os mesmos direitos será aplicado esta regra.
- 26.5** A taxa de reserva será **7,3% (sete inteiros e três décimos por cento) da cota condominial de maior valor vigente**.
- 26.6** A taxa será paga no ato da confirmação da reserva mediante boleto bancário a ser emitido com prazo de vencimento em, no máximo, 7 (sete) dias. A não quitação deste boleto significa perda compulsória da reserva.
- 26.7** Solicitações de cancelamento serão analisadas pelo Corpo Diretivo.
- 26.8** O condômino que fizer a reserva da churrasqueira deverá fornecer ao zelador/gerente predial uma lista com nome dos seus convidados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas visando facilitar o acesso deles e a segurança do Condomínio. **O visitante que não tiver o seu nome na lista de convidados só será autorizado a adentrar no condomínio mediante autorização pessoal do morador/responsável do evento.**
- 26.9** No ato da reserva o condômino assinará uma declaração responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à churrasqueira, mobiliário e demais itens disponíveis, sendo obrigatório o ressarcimento de tais prejuízos.
- 26.10** É vedado(a), considerado(a) infração **grave**: